



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

EMENTA: Aprova os procedimentos iniciais para instauração do processo estatuinte da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

O Presidente do Conselho Superior *Pro Tempore* da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), no uso de suas atribuições, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de enviar ao Ministério de Educação o Estatuto da UFAPE, conforme regulamenta a Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a importância do Estatuto enquanto documento basilar que estabelece regras para organização administrativa e acadêmica de uma instituição de ensino superior;

CONSIDERANDO que a criação do Estatuto da UFAPE é uma tarefa que necessita do comprometimento de todos que compõem a comunidade universitária e, portanto, deve ser um processo de mobilização que suscite a motivação, a participação e a formação dos atores envolvidos;

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do Conselho Superior *Pro Tempore*, em reunião datada de 13/05/2020, que, por unanimidade, aprovou o regulamento referente aos procedimentos iniciais para instauração do processo Estatuinte da UFAPE;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento referente aos procedimentos iniciais para a elaboração da proposta do Estatuto da UFAPE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns-PE, em 14 de maio de 2020.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
PRESIDENTE

REGULAMENTO DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ESTATUINTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO I Disposições gerais

Art. 1º Estabelecer os procedimentos iniciais para a elaboração da proposta do Estatuto da UFAPE.

Parágrafo único. O processo de elaboração do estatuto da UFAPE será denominado Processo Estatuinte.

Art. 2º O Processo Estatuinte se dará mediante a participação democrática da comunidade acadêmica da UFAPE (discentes, docentes e técnicos-administrativos) e de membros da sociedade civil organizada, observando as seguintes diretrizes:

I - Buscará a contemplação justa dos anseios da comunidade acadêmica da UFAPE, com respeito ao pluralismo de ideias democráticas;

II - Defenderá a Universidade pública, gratuita, inclusiva, diversa e socialmente referenciada;

III - Deverá assegurar transparência administrativa e gestão democrática e participativa; e

IV - Respeitará os princípios norteadores da administração pública.

CAPÍTULO II Das Comissões

Art. 3º O Processo Estatuinte da UFAPE será conduzido por duas comissões:

I - a Comissão Organizadora do Processo Estatuinte (COPE); e

II- a Comissão Estatuinte (CE).

Art. 4º A COPE será responsável pelos procedimentos iniciais de divulgação do Processo Estatuinte, bem como pelo planejamento e elaboração da proposta de metodologia do Processo Estatuinte da UFAPE. Para tanto, é de sua competência:

I - Desenvolver ações iniciais de promoção da Estatuinte junto à comunidade acadêmica;

II - Criar espaço virtual para a recepção de sugestões e contribuições da comunidade quanto ao Estatuto da UFAPE;

III - Elaborar o Documento de Referência (DR 1), para apreciação e aprovação desse conselho, contendo:

- a) A estrutura básica para o estatuto da UFAPE;
- b) A legislação de base para a produção do estatuto;
- c) As normas para a elaboração do estatuto;
- d) Organização e funções específicas da CE;
- e) Cronograma de execução dos trabalhos da CE;
- f) As normas para a escolha dos delegados que constituirão a CE.

IV - Organizar e executar o processo de votação para a escolha dos delegados estatuintes da CE.

Art. 5º A COPE será composta por 6 membros titulares e 6 suplentes, sendo:

I - 2 servidores docentes (1 titular e 1 suplente), escolhidos entre os conselheiros que representam a categoria no Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE;

II - 2 servidores técnico-administrativos (1 titular e 1 suplente), escolhidos entre os conselheiros que representam a categoria no Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE;

III - 2 discentes (1 titular e 1 suplente), escolhidos entre os conselheiros titulares e suplentes que representam a categoria no Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE;

IV - 2 servidores docentes (1 titular e 1 suplente), escolhidos mediante inscrição;

V - 2 servidores técnico-administrativos (1 titular e 1 suplente), escolhidos mediante inscrição; e

VI - 2 discentes (1 titular e 1 suplente), escolhidos mediante inscrição.

§ 1º As inscrições de que tratam os incisos IV, V e VI deverão ocorrer junto à Secretaria do Conselho *Superior Pro Tempore* da UFAPE, em formulário disponível *online*, em data e horário previstos no Anexo da presente resolução.

§ 2º No caso de haver mais de dois inscritos por categoria, haverá sorteio entre os inscritos, realizado sob a coordenação dos membros descritos nos incisos I, II e III, em seção pública, a ser realizada no local, dia e horário dispostos no Anexo da presente resolução.

§ 3º No caso de haver menos de dois inscritos por categoria, o Conselho Superior *Pro Tempore* decidirá em reunião extraordinária como se dará a escolha dos demais representantes dessa categoria.

§ 3º A organização e execução do processo de inscrição dos membros descritos nos incisos IV, V e VI serão realizadas pelos membros indicados nos incisos I, II e III.

§ 4º As inscrições para os membros descritos no inciso III só serão permitidas para alunos que estiverem matriculados na UFAPE.

§ 5º As inscrições para os membros descritos nos incisos IV e V só serão permitidas para servidores efetivos e que não estiverem afastados das atividades na UFAPE.

Art. 6º Após entrega do DR 1 e finalização do processo de eleição para delegados da CE, a COPE será desfeita.

Art. 7º A CE tem a atribuição de executar a metodologia do processo de estatuinte contida no DR 1 (após sua aprovação pelo Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE) e elaborar a minuta de estatuto para a apreciação e aprovação desse conselho, sendo também de sua competência:

I - Desenvolver ações de promoção da Estatuinte e realizar conferências junto à comunidade acadêmica;

II - Gerenciar e manter atualizado o espaço virtual para a recepção de sugestões e contribuições da comunidade quanto ao Estatuto da UFAPE; e

III - Utilizar a relação de propostas, sugestões e contribuições apresentadas pela comunidade acadêmica no espaço virtual, e a partir disso, elaborar o Documento de Referência 2 (DR2).

§ 1º O DR2 será disponibilizado para a comunidade acadêmica e, com isso, novo período para contribuições será aberto no espaço virtual.

§ 2º Findo o prazo para as contribuições da comunidade acadêmica, a Comissão Estatuinte se reunirá em Assembleia Estatuinte para a elaboração da minuta de estatuto que será enviada ao Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE para apreciação.

§ 3º A minuta de estatuto só será apresentada para apreciação do Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPE após aprovação em Assembleia Estatuinte.

§ 4º A COPE determinará, no DR 1, as demais atribuições da CE.

Art. 8º A CE será formada por 70 delegados estatuintes, eleitos conforme as normas definidas pela COPE, sendo:

- I - 20 servidores docentes;
- II - 20 servidores técnico-administrativos;
- III - 20 discentes; e
- IV - 10 membros da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 9º. A COPE deverá seguir o cronograma de execução das atividades disposto no Anexo da presente resolução.

Art. 10. Apresentada justificativa, o Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPÉ poderá deliberar pela prorrogação dos prazos constantes no cronograma de execução do Anexo da presente resolução.

Art. 11. Os casos omissos deverão ser apreciados pelo Conselho Superior *Pro Tempore* da UFAPÉ.

Art. 12. A presente resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Garanhuns-PE, em 14 de maio de 2020.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
PRESIDENTE

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2020).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA COPE

Evento	Data	Observações
Apresentação da proposta de resolução	13/05	-----
Inscrições de membros para COPE (membros da comunidade)	15/05 a 18/05	Local: Secretaria do Conselho Superior (formulário online)
Sorteio ¹	19/05	Local: Secretaria do Conselho Superior
Nomeação dos membros da COPE	22/05	-----
1ª reunião da COPE	25/05	-----
Data limite para apresentação do DR1 ao Conselho Superior <i>Pro Tempore</i>	15/07	-----

¹ Caso haja necessidade.